

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2010.

Processo: 400.001.395/2009. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUS e SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/DF. Objeto: Prestação de serviços de Curso de Costureiro. Procedimento: Projeto Básico, Proposta, Justificativa de Dispensa de Licitação, baseada no inciso XIII, art. 24, c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666/93. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma da lei vigente. Valor: R\$ 99.990,00 (noventa e nove mil novecentos e noventa reais), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 44.101; Programa de Trabalho: 14.422.1502.2562.0002; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 100. Assinatura: 20 de maio de 2010. Signatários: pela Contratante, GERALDO MARTINS FERREIRA, Secretário de Estado - SEJUS; pela Contratada, ADELMIR ARAÚJO SANTANA, Presidente.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2010.

Processo: 400.000.889/2009. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUS e VALÉRIA CRISTINA DE ALBUQUERQUE BRITO. Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados, denominado supervisão técnica em grupo, destinados aos profissionais de Psicologia lotados na Subsecretaria para Assuntos da Mulher - SUBSEAM. Procedimento: Projeto Básico, Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, baseada no inciso II, art. 25, c/c art. 26 e demais disposições da Lei nº 8.666/93. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 44.101; Programa de Trabalho: 14.422.1502.2562.0002; Natureza da Despesa: 33.90.36 e 33.90.39; Fonte de Recursos: 100. Assinatura: 20 de maio de 2010. Signatários: pela Contratante, GERALDO MARTINS FERREIRA, Secretário de Estado - SEJUS; pela Contratada, VALÉRIA CRISTINA DE ALBUQUERQUE BRITO, Psicóloga.

### EDITAL Nº 07 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2010 - SEJUS, DE 25 DE MAIO DE 2010 CONVOCAÇÃO PARA A FASE DA SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA CARREIRA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL CARGO DE ATENDENTE DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei nº 3.669, de 13 de setembro de 2005 e do Decreto nº 21.688, de 07 de novembro de 2000, alterado pelos Decretos nº 24.109, de 1º de outubro de 2003, Decreto nº 24.278, de 8 de dezembro de 2003, Decreto nº 24.687, de 24 de junho de 2004, e pelo Decreto nº 25.259, de 25 de outubro de 2004, e na forma da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, recepcionada pelo Governo do Distrito Federal pela Lei nº 197, de 4 de dezembro de 1991, torna público o local, data e horário para entrega da documentação relativa à fase da sindicância da vida pregressa e investigação social do concurso público para o cargo de Atendente de Reintegração Social, da Carreira Pública de Assistência Social, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme segue.

#### 1. DA SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

1.1. A sindicância da vida pregressa e investigação social, de caráter eliminatório, para fins de avaliação de sua conduta pregressa e idoneidade moral, requisitos indispensáveis para aprovação no concurso público.

1.2. A sindicância da vida pregressa e investigação social será realizada com base em documentos oficiais e informações constantes de formulário próprio, contendo perguntas de caráter pessoal.

1.3. O candidato será considerado recomendado ou não-recomendado para exercer o cargo de Atendente de Reintegração Social, da Carreira Pública de Assistência Social, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. A análise e a avaliação dos dados colhidos serão feitas com critérios exclusivamente objetivos.

1.4. Será eliminado, durante a realização de qualquer uma das fases do concurso, o candidato que, após iniciada a sindicância da vida pregressa e investigação social, for considerado não-recomendado.

1.5. Os documentos e informações fornecidas pelo candidato são considerados de caráter estritamente reservado e de uso exclusivo para esta fase do concurso público.

1.6. O preenchimento e a entrega da documentação exigida no subitem 7.5 do Edital Normativo pressupõem a autorização do candidato para que seja realizada a referida investigação.

1.7. O candidato deve prestar integralmente todas as informações e dados solicitados no formulário da sindicância da vida pregressa e investigação social, sem qualquer tipo de omissão ou distorção.

1.7.1. A omissão, distorção ou inclusão de dados ou informações falsas no formulário da sindicância da vida pregressa e investigação social ou em qualquer outro documento fornecido pelo candidato, além das penas previstas no Código Penal Brasileiro, sujeitará o candidato à exclusão do concurso público.

1.8. A Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania poderá exigir que o candidato providencie, às suas expensas, sob pena de ser não-recomendado e eliminado do concurso, documentação complementar, a fim de dirimir dúvidas que surjam durante a condução do processo de sindicância da vida pregressa e investigação social.

1.9. A Fundação Universa, a qualquer momento, poderá exigir a apresentação dos originais dos documentos, nos termos do Decreto nº 28.722, de 28 de janeiro de 2008.

1.10. Qualquer candidato submetido ao procedimento de sindicância da vida pregressa e investigação social poderá ser chamado para prestar informações complementares ou para diminuir dúvidas, caso assim seja necessário.

1.11. A análise e a avaliação dos dados colhidos nesta fase serão promovidos com critérios

exclusivamente objetivos, cujo relatório final motivará o ato de continuidade ou desligamento do candidato no concurso.

1.12. Será eliminado do concurso o candidato que deixar de fazer a entrega de um ou mais documentos, exigido no subitem 7.5 do Edital Normativo.

1.13. A ausência de quaisquer informações ou documentos exigidos neste edital, no item 7 do Edital Normativo e nos demais editais complementares e/ou retificadores, bem como o fornecimento em desacordo com as normas definidas, motivará a não-recomendação e consequente eliminação do candidato no concurso público.

#### 1.14. DAS INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

1.14.1. O formulário da sindicância da vida pregressa e investigação social deve ser integralmente digitado, salvo a última folha (n.º 9) que será obrigatoriamente preenchida manualmente, pelo próprio candidato, sem rasuras, utilizando-se obrigatoriamente de caneta esferográfica de cor azul ou preta.

1.14.2. O candidato deve rubricar e datar todas as folhas do formulário, exceto a última que deverá ser assinada e datada em campo próprio.

1.14.3. O candidato deve colar uma fotografia colorida, tamanho 3x4, na parte superior direita do formulário e anexar outra, também colorida, tamanho 5x7, na parte superior esquerda do mesmo documento.

1.14.4. As fotografias solicitadas no subitem 1.14.3 acima devem ser recentes, podendo ser solicitada nova fotografia em caso de dúvida.

#### 2. DA CONVOCAÇÃO

2.1. Todos os candidatos mencionados no subitem 2.1 do Edital n.º 6 do concurso público para o cargo de Atendente de Reintegração Social, da Carreira Pública de Assistência Social, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal estão convocados para a realização da fase da sindicância da vida pregressa e investigação social.

#### 3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. O candidato deverá, às suas expensas, providenciar a documentação relacionada no subitem 7.5 do Edital Normativo e demais editais complementares e/ou retificadores, que deverá ser entregue juntamente com o formulário preenchido, nos dias 27, 28 e 31 de maio de 2010, no horário de 8h (oito horas) às 12h (doze horas) e das 13h (treze horas) às 17h (dezesete horas) – horário oficial de Brasília, no seguinte endereço: Grande Loja Maçônica do Distrito Federal, localizada na SGAN 909, Módulo “B”, Asa Norte, Brasília – DF, ponto de referência: próximo ao CEUB.

#### 4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O resultado preliminar da fase da sindicância da vida pregressa e investigação social do concurso público para o cargo de Atendente de Reintegração Social, da Carreira Pública de Assistência Social, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal será divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://www.universa.org.br>, oportunamente, após a análise dos documentos.  
GERALDO MARTINS FERREIRA

### EDITAL Nº 07 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2010 - SEJUS, DE 25 DE MAIO DE 2010 CONVOCAÇÃO PARA A FASE DA SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA CARREIRA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL – CARGO DE TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL ESPECIALIDADE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei nº 3.669, de 13 de setembro de 2005 e do Decreto nº 21.688, de 7 de novembro de 2000, alterado pelos Decretos nº 24.109 de 1º de outubro de 2003, Decreto nº 24.278 de 8 de dezembro de 2003, Decreto nº 24.687 de 24 de junho de 2004, e pelo Decreto nº 25.259 de 25 de outubro de 2004, e na forma da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, recepcionada pelo Governo do Distrito Federal pela Lei nº 197, de 4 de dezembro de 1991, torna público o local, data e horário para entrega da documentação relativa à fase da sindicância da vida pregressa e investigação social do concurso público para o cargo de Técnico em Assistência Social - Especialidade Técnico Administrativo, da Carreira Pública de Assistência Social, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme segue.

#### 1. DA SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

1.1. A sindicância da vida pregressa e investigação social, de caráter eliminatório, para fins de avaliação de sua conduta pregressa e idoneidade moral, requisitos indispensáveis para aprovação no concurso público.

1.2. A sindicância da vida pregressa e investigação social será realizada com base em documentos oficiais e informações constantes de formulário próprio, contendo perguntas de caráter pessoal.

1.3. O candidato será considerado recomendado ou não-recomendado para exercer o cargo de Técnico em Assistência Social - Especialidade Técnico Administrativo, da Carreira Pública de Assistência Social, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. A análise e a avaliação dos dados colhidos serão feitas com critérios exclusivamente objetivos.

1.4. Será eliminado, durante a realização de qualquer uma das fases do concurso, o candidato que, após iniciada a sindicância da vida pregressa e investigação social, for considerado não-recomendado.

1.5. Os documentos e informações fornecidas pelo candidato são considerados de caráter estritamente reservado e de uso exclusivo para esta fase do concurso público.

1.6. O preenchimento e a entrega da documentação exigida no subitem 7.5 do Edital Normativo pressupõem a autorização do candidato para que seja realizada a referida investigação.

1.7. O candidato deve prestar integralmente todas as informações e dados solicitados no formulário da sindicância da vida pregressa e investigação social, sem qualquer tipo de omissão ou distorção.

1.7.1. A omissão, distorção ou inclusão de dados ou informações falsas no formulário da sindicância da vida pregressa e investigação social ou em qualquer outro documento fornecido pelo candidato, além das penas previstas no Código Penal Brasileiro, sujeitará o candidato à exclusão do concurso público.

1.8. A Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania poderá exigir que o candidato providencie, às suas expensas, sob pena de ser não-recomendado e eliminado do concurso,

documentação complementar, a fim de dirimir dúvidas que surjam durante a condução do processo de sindicância da vida pregressa e investigação social.

1.9. A Fundação Universa, a qualquer momento, poderá exigir a apresentação dos originais dos documentos, nos termos do Decreto nº 28.722, de 28 de janeiro de 2008.

1.10. Qualquer candidato submetido ao procedimento de sindicância da vida pregressa e investigação social poderá ser chamado para prestar informações complementares ou para diminuir dúvidas, caso assim seja necessário.

1.11. A análise e a avaliação dos dados colhidos nesta fase serão promovidos com critérios exclusivamente objetivos, cujo relatório final motivará o ato de continuidade ou desligamento do candidato no concurso.

1.12. Será eliminado do concurso o candidato que deixar de fazer a entrega de um ou mais documentos, exigido no subitem 7.5 do Edital Normativo.

1.13. A ausência de quaisquer informações ou documentos exigidos neste edital, no item 7 do Edital Normativo e nos demais editais complementares e/ou retificadores, bem como o fornecimento em desacordo com as normas definidas, motivará a não-recomendação e consequente eliminação do candidato no concurso público.

#### 1.14. DAS INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

1.14.1. O formulário da sindicância da vida pregressa e investigação social deve ser integralmente digitado, salvo a última folha (n.º 9) que será obrigatoriamente preenchida manualmente, pelo próprio candidato, sem rasuras, utilizando-se obrigatoriamente de caneta esferográfica de cor azul ou preta.

1.14.2. O candidato deve rubricar e datar todas as folhas do formulário, exceto a última que deverá ser assinada e datada em campo próprio.

1.14.3. O candidato deve colar uma fotografia colorida, tamanho 3x4, na parte superior direita do formulário e anexar outra, também colorida, tamanho 5x7, na parte superior esquerda do mesmo documento.

1.14.4. As fotografias solicitadas no subitem 1.14.3 acima devem ser recentes, podendo ser solicitada nova fotografia em caso de dúvida.

#### 2. DA CONVOCAÇÃO

2.1. Todos os candidatos mencionados no subitem 2.1 do Edital n.º 6 do concurso público para o cargo de Técnico em Assistência Social - Especialidade Técnico Administrativo, da Carreira Pública de Assistência Social, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal estão convocados para a realização da fase da sindicância da vida pregressa e investigação social.

#### 3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. O candidato deverá, às suas expensas, providenciar a documentação relacionada no subitem 7.5 do Edital Normativo e demais editais complementares e/ou retificadores, que deverá ser entregue juntamente com o formulário preenchido, nos dias 27, 28 e 31 de maio de 2010, no horário de 8h (oito horas) às 12h (doze horas) e das 13h (treze horas) às 17h (dezesete horas) – horário oficial de Brasília, no seguinte endereço: Grande Loja Maçônica do Distrito Federal, localizada no SGAN 909, Módulo “B”, Asa Norte, Brasília – DF, ponto de referência: próximo ao CEUB.

#### 4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O resultado preliminar da fase da sindicância da vida pregressa e investigação social do concurso público para o cargo de Técnico em Assistência Social - Especialidade Técnico Administrativo, da Carreira Pública de Assistência Social, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal será divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://www.universa.org.br>, oportunamente, após a análise dos documentos.

GERALDO MARTINS FERREIRA

EDITAL Nº 08 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2010 - SEJUS, DE 25 DE MAIO DE 2010  
CONVOCAÇÃO PARA A FASE DA SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA CARREIRA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei nº 3.669, de 13 de setembro de 2005 e do Decreto nº 21.688, de 07 de novembro de 2000, alterado pelos Decretos nº 24.109, de 1º de outubro de 2003, Decreto nº 24.278, de 08 de dezembro de 2003, Decreto nº 24.687, de 24 de junho de 2004, e pelo Decreto nº 25.259, de 25 de outubro de 2004, e na forma da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, recepcionada pelo Governo do Distrito Federal pela Lei nº 197, de 4 de dezembro de 1991, torna público o local, data e horário para entrega da documentação relativa à fase da sindicância da vida pregressa e investigação social do concurso público para o cargo de Especialista em Assistência Social, da Carreira Pública de Assistência Social, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme segue.

#### 1. DA SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

1.1. A sindicância da vida pregressa e investigação social, de caráter eliminatório, para fins de avaliação de sua conduta pregressa e idoneidade moral, requisitos indispensáveis para aprovação no concurso público.

1.2. A sindicância da vida pregressa e investigação social será realizada com base em documentos oficiais e informações constantes de formulário próprio, contendo perguntas de caráter pessoal.

1.3. O candidato será considerado recomendado ou não-recomendado para exercer o cargo de Especialista em Assistência Social, da Carreira Pública de Assistência Social, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. A análise e a avaliação dos dados colhidos serão feitas com critérios exclusivamente objetivos.

1.4. Será eliminado, durante a realização de qualquer uma das fases do concurso, o candidato que, após iniciada a sindicância da vida pregressa e investigação social, for considerado não-recomendado.

1.5. Os documentos e informações fornecidas pelo candidato são considerados de caráter estritamente reservado e de uso exclusivo para esta fase do concurso público.

1.6. O preenchimento e a entrega da documentação exigida no subitem 7.5 do Edital Normativo pressupõem a autorização do candidato para que seja realizada a referida investigação.

1.7. O candidato deve prestar integralmente todas as informações e dados solicitados no formulário da sindicância da vida pregressa e investigação social, sem qualquer tipo de omissão ou distorção.

1.7.1. A omissão, distorção ou inclusão de dados ou informações falsas no formulário da sindicância da vida pregressa e investigação social ou em qualquer outro documento fornecido pelo candidato, além das penas previstas no Código Penal Brasileiro, sujeitará o candidato à exclusão do concurso público.

1.8. A Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania poderá exigir que o candidato providencie, às suas expensas, sob pena de ser não-recomendado e eliminado do concurso, documentação complementar, a fim de dirimir dúvidas que surjam durante a condução do processo de sindicância da vida pregressa e investigação social.

1.9. A Fundação Universa, a qualquer momento, poderá exigir a apresentação dos originais dos documentos, nos termos do Decreto nº 28.722, de 28 de janeiro de 2008.

1.10. Qualquer candidato submetido ao procedimento de sindicância da vida pregressa e investigação social poderá ser chamado para prestar informações complementares ou para diminuir dúvidas, caso assim seja necessário.

1.11. A análise e a avaliação dos dados colhidos nesta fase serão promovidos com critérios exclusivamente objetivos, cujo relatório final motivará o ato de continuidade ou desligamento do candidato no concurso.

1.12. Será eliminado do concurso o candidato que deixar de fazer a entrega de um ou mais documentos, exigido no subitem 7.5 do Edital Normativo.

1.13. A ausência de quaisquer informações ou documentos exigidos neste edital, no item 7 do Edital Normativo e nos demais editais complementares e/ou retificadores, bem como o fornecimento em desacordo com as normas definidas, motivará a não-recomendação e consequente eliminação do candidato no concurso público.

#### 1.14. DAS INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

1.14.1. O formulário da sindicância da vida pregressa e investigação social deve ser integralmente digitado, salvo a última folha (n.º 9) que será obrigatoriamente preenchida manualmente, pelo próprio candidato, sem rasuras, utilizando-se obrigatoriamente de caneta esferográfica de cor azul ou preta.

1.14.2. O candidato deve rubricar e datar todas as folhas do formulário, exceto a última que deverá ser assinada e datada em campo próprio.

1.14.3. O candidato deve colar uma fotografia colorida, tamanho 3x4, na parte superior direita do formulário e anexar outra, também colorida, tamanho 5x7, na parte superior esquerda do mesmo documento.

1.14.4. As fotografias solicitadas no subitem 1.14.3 acima devem ser recentes, podendo ser solicitada nova fotografia em caso de dúvida.

#### 2. DA CONVOCAÇÃO

2.1. Todos os candidatos mencionados no item 10 do Edital n.º 7 do concurso público para o cargo de Especialista em Assistência Social, da Carreira Pública de Assistência Social, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal estão convocados para a realização da fase da sindicância da vida pregressa e investigação social.

#### 3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. O candidato deverá, às suas expensas, providenciar a documentação relacionada no subitem 7.5 do Edital Normativo e demais editais complementares e/ou retificadores, que deverá ser entregue juntamente com o formulário preenchido, nos dias 27, 28 e 31 de maio de 2010, no horário de 8h (oito horas) às 12h (doze horas) e das 13h (treze horas) às 17h (dezesete horas) – horário oficial de Brasília, no seguinte endereço: Grande Loja Maçônica do Distrito Federal, localizada no SGAN 909, Módulo “B”, Asa Norte, Brasília – DF, ponto de referência: próximo ao CEUB.

#### 4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O resultado preliminar da fase da sindicância da vida pregressa e investigação social do concurso público para o cargo de Especialista em Assistência Social, da Carreira Pública de Assistência Social, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal será divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://www.universa.org.br>, oportunamente, após a análise dos documentos.

GERALDO MARTINS FERREIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2009, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/2002.

Processo: 112.006.587/2000 (Licitação e Contrato); 112.000.917/2010 (3º Aditivo) – Partes: DF/SO e a empresa METAGAL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº. 00.971.817/0001-07, com sede na Av. Araucárias, Lote 305, Sala 145, Maggiori Shopping, em Águas Claras - DF. Objeto: Sob o amparo do inciso I, alínea “b”, c/c § 1º, todos do artigo 65, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, e nas justificativas, parte integrante dos autos, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato nº. 203/2009, celebrado em 18/11/2009 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 20/11/2009, e que tem por objeto, a cargo da Contratada, a Reforma do Estádio Augustinho Lima, localizado no Setor Esportivo 02, AE 01 a 04, em Sobradinho – DF, consoante específica o Edital de Tomada de Preços nº. 031/2008 – ASCAL/PRES/NOVACAP. Da Alteração Contratual: O valor do Contrato é alterado em R\$ 141.836,47 (cento e quarenta e um mil oitocentos e trinta e seis reais e sete centavos), perfazendo o total global do Contrato em R\$ 1.491.160,95 (um milhão quatrocentos e noventa e um mil cento e sessenta reais e noventa e cinco centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei nº.4.761/2009, de 30/12/2009. O recurso aditado foi totalmente empenhado a favor da empresa METAGAL CONSTRUÇÕES LTDA., no valor de R\$ 141.836,47 (cento e quarenta e um mil oitocentos e trinta e seis reais e sete centavos), conforme Nota de Empenho nº. 0415/2010, emitida em 04/05/2010, sob o evento nº. 400091, na modalidade global, à conta da seguinte dotação orçamentária: UO – 22.101; Programa de Trabalho – 15.451.0084.1101.0004; Natureza da Despesa – 4490-51; Fonte de Recurso – 131. Da Vigência: O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. Data de Assinatura: 07 de maio de 2010. Signatários: Pelo Distrito Federal: João Batista Padilha Fernandes, na qualidade de Secretário de Estado de Obras. Pela Contratada: Mário Amorim Galvão Junior, na qualidade de Sócio-Diretor.